



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº 0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Divisão de Gestão e Operacionalização dos Fundos Rotativos
Titular da unidade:	Graziella Pereira da Silva Grotoli
Responsável pela elaboração do ETP:	Graziella Pereira da Silva Grotoli

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Contratação de serviços de administração e intermediação de 200 (duzentos) cartões, sob demanda, de benefícios de alimentação e refeição ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para atendimento em suas Sessões nos Tribunais do Júri, Centro Educacional Desembargador Mauro Campos, Eventos Institucionais e atendimento com água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (litros) para as Comarcas do Interior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados nas Comarcas do Estado de Goiás, com processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados nos respectivos cartões.
- b) A utilização dos cartões alimentação/refeição da empresa concorrente à licitação deve ser aceita em ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, em termos de qualidade, quantidade e preços.
- c) O rol de credenciados será composto por atacadista, hipermercados, supermercados, açougues, padarias, distribuidora de água, hortifrúti, restaurantes, etc., que forneçam alimentos in natura e refeições prontas.

- d) A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, distribuidora de água, supermercados e hipermercados, que deverá conter no mínimo os quantitativos abaixo:

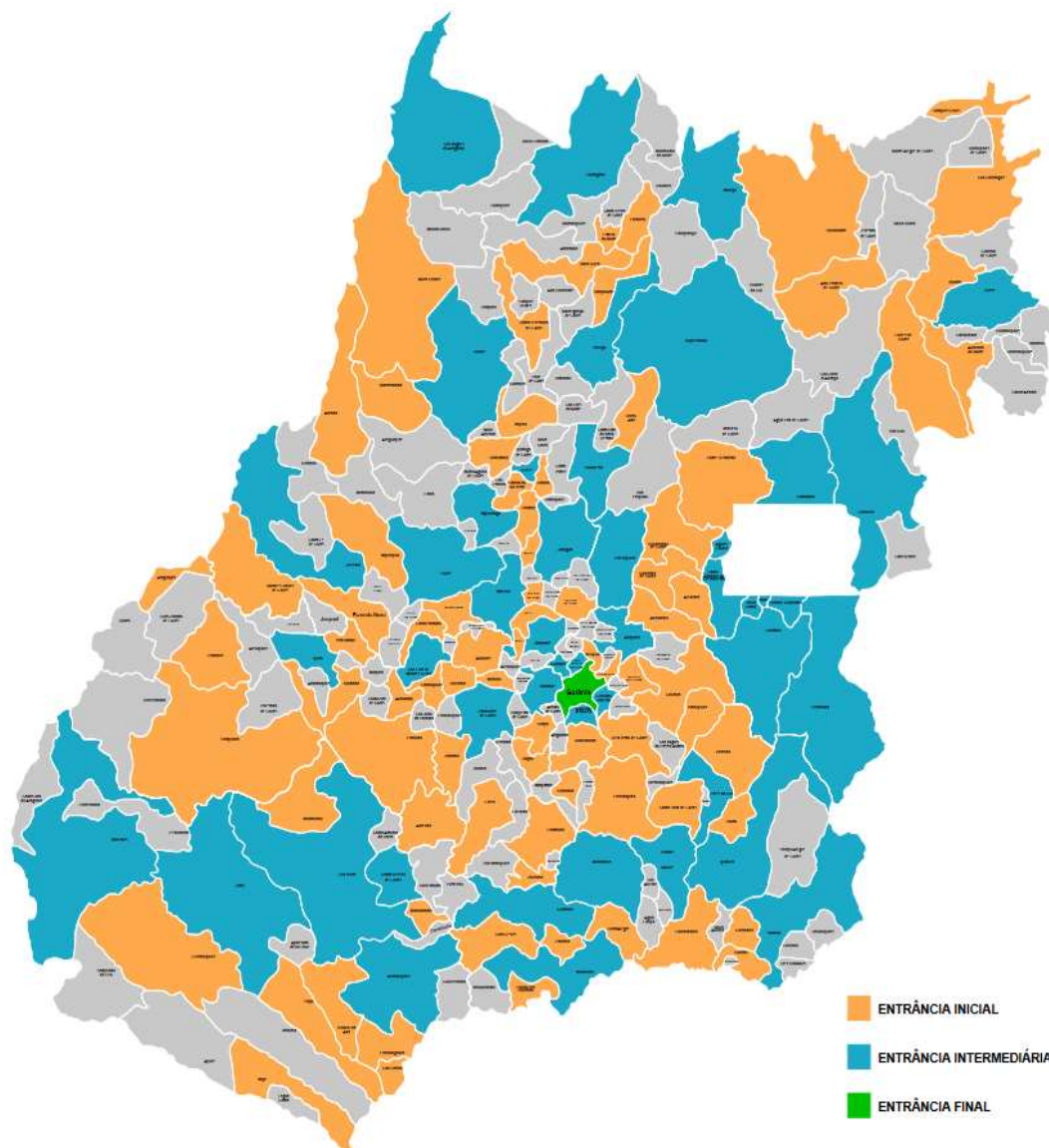
Espécie	Inicial	Intermediária	Final
Atacadista/Hipermercado/ Supermercado	2	6	45
Padarias	2	6	25
Restaurantes	2	6	30
Açougue	1	1	10
Hortifrúti	1	1	10
Distribuidora de Água	1	2	10

- e) O critério utilizado para a fixação do número mínimo de estabelecimentos credenciados visa priorizar a importância e a necessidade de atender com qualidade, por parte das empresas participantes, as Unidades deste Poder Judiciário, uma vez que eles não poderão deixar de obter a prestação do serviço.
- f) Os quantitativos mínimos de credenciamentos apresentados no quadro acima se fazem necessários considerando que o cenário atual de credenciamentos junto a empresa que presta este tipo de serviços ao Poder Judiciário de Goiás não atende a demanda dos pedidos considerando que é preciso ter diversidade e qualidade de produtos bem como concorrência nos valores.
- g) A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada mínima exigida nesta contratação.
- h) Considerando a localização dos Prédios deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Des. Clenon de Loyola Barros, Fórum Cível Desembargador Felton Teodoro Reis e Fórum Criminal Desembargador Felton Teodoro Reis, são respectivamente nos Setores Oeste, Park Lozandes e Jardim Goiás, os estabelecimentos credenciados em Goiânia deverão estar sediados nos setores Bueno, Setor Oeste, Setor Marista, Setor Pedro Ludovico, Setores Park Lozandes, Setor Jardim América, Setor Sul, Setor Nova Suíça, Setor Aeroporto, Setor Central, Setor Jardim Goi-

ás, Setor Serrinha, Setor Parque Amazônia, Setor Jardim Atlântico, Setor Campinas.

- i) Caso não haja credenciamento suficientes nas comarcas de entrância iniciais e intermediárias os estabelecimentos poderão estar sediados na cidade mais próximas, desde que haja por parte do fornecedor a entrega dos produtos nos Fóruns das Comarcas.
- j) Segue abaixo mapas demonstrativos da classificação das comarcas por entrância para fins de quantitativos de credenciamentos:

ENTRÂNCIA FINAL	ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA		ENTRÂNCIA INICIAL		
Goiânia	Águas Lindas de Goiás	Niquelândia	Abadiânia	Edéia	Mozarlândia
	Anápolis	Novo Gama	Acreúna	Estrela do Norte	Nazário
	Aparecida de Goiânia	Palmeiras De Goiás	Alexânia	Fazenda Nova	Nerópolis
	Caldas Novas	Pirenópolis	Alto Paraíso de Goiás	Firminópolis	Nova Crixás
	Catalão	Pires do Rio	Alvorada do Norte	Flores de Goiás	Orizona
	Ceres	Planaltina	Anicuns	Formoso	Padre Bernardo
	Cidade Ocidental	Porangatu	Araçu	Goianópolis	Panamá
	Cristalina	Posse	Aragarças	Goiandira	Paranaiguara
	Crixás	Quirinópolis	Aruanã	Guapó	Paraúna
	Formosa	Rio Verde	Aurilândia	Hidrolândia	Petrolina de Goiás
	Goianésia	Santa Helena de Goiás	Barro Alto	Iaciara	Piracanjuba
	Goiás	Santo Antônio do Descoberto	Bela Vista de Goiás	Israelândia	Piranhas
	Goianira	São Luis de Montes Belos	Bom Jesus	Itaguaru	Pontalina
	Goiatuba	São Miguel do Araguaia	Buriti Alegre	Itajá	Rialma
	Inhumas	Senador Canedo	Cachoeira Alta	Itapaci	Rubiataba
	Ipameri	Trindade	Cachoeira Dourada	Itapirapuã	Sanclerlândia
	Iporá	Uruaçu	Caçu	Itaçu	Santa Cruz de Goiás
	Itaberaí	Valparaíso de Goiás	Caiapônia	Ivolândia	Santa Terezinha de Goiás
	Itapuranga		Campinorte	Jandaia	São Domingos
	Itumbiara		Campos Belos	Joviânia	São Simão
	Jaraguá		Carmo do Rio Verde	Leopoldo de Bulhões	Serranópolis
	Jataí		Cavalcante	Mara Rosa	Silvânia
	Jussara		Cocalzinho de Goiás	Maurilândia	Taquaral de Goiás
	Luziânia		Corumbá de Goiás	Montes Claros de	Turvânia
	Minaçu		Corumbalza	Goiás	Urutá
	Mineiros		Cromínia	Montividiu	Varjão
	Morrinhos		Cumari	Mossâmedes	Vianópolis



2.2 Práticas de Sustentabilidade

- a) A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

2.3 Critérios de seleção do fornecedor

- a) As empresas participantes deverão apresentar no ato da licitação declaração que demonstre a quantidade mínima de fornecedores credenciados nas comarcas deste

Poder Judiciário, exigidos anteriormente neste documento.

- b) O critério de julgamento será o de menor valor global, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- a) A solicitação de 200 (duzentas) unidades de cartões são necessárias considerando que todas as Comarcas do Estado de Goiás receberão seu cartão-alimentação/refeição, o Centro Educacional Infantil Mauro Campos, bem como as unidades Administrativas deste Poder, que assim se fizer necessárias.
- b) Para fins de definição das estimativas do quadro abaixo, baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares das Unidades demandantes, sendo:

Unidade	Valor Anual
Sessões dos Tribunais do Júri	R\$ 1.000.000,00
Centro Educacional Desembargador Mauro Campos	R\$ 250.000,00
Aquisição de Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros	R\$ 250.000,00
Eventos Institucionais	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- a) A escolha pela contratação de empresa de prestação de serviços de administração e intermediação cartões de benefícios de alimentação e refeição se deu considerado que este Poder Judiciário já tentou outros meios de licitação para este

objeto que foram frustradas;

- b) A escolha também foi embasada considerando que este Poder Judiciário possui contrato, desde o ano de 2019, com este objeto que foi bem-aceita em todas as comarcas do Estado.

6. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

- a) É tecnicamente viável a contratação global considerando que a mesma não é possível ser gerida por lotes;
- b) É economicamente viável a contratação global por escala;
- c) Haverá perda de escala ao dividir a solução por item;
- d) Haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao contratar global;
- e) Sendo este contrato global a gestão se tornará mais eficiente quanto ao seu acompanhamento e fiscalização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Levar alimentação de qualidade aos participantes das sessões dos Tribunais dos Júris espalhados em todas as Comarcas do Estado de Goiás;
- b) Oferecer alimentos de qualidade para as crianças do Centro Educacional Desembargador Mauro Campos;
- c) Ofertar água mineral engarrafada em 20 litros para as comarcas do interior do Estado de Goiás, considerando a dificuldade de licitar este tipo de demanda;
- d) Oferecer alimentação aos participantes dos Eventos Institucionais deste Poder Judiciário para que se tenha um melhor aproveitamento.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- a) Na presente demanda não há adequação a se fazer;
- b) Não há contratação correlata ou interdependente.

9. ANÁLISE DE RISCOS

- a) Que em todas as comarcas tenha locais credenciados nos campos de atacadista, hipermercados, supermercados, açougues, padarias, distribuidoras de água, hortifrúti, restaurantes, etc.
- b) Que todos os locais credenciados junto a empresa queira nos vender, considerando que no contrato vigente ainda que no site da empresa prestadora de serviço informe os locais credenciados, muitos estabelecimentos se recusam a nos atender com a afirmação que não querem permanecer no rol de estabelecimentos credenciados junto a rede.
- c) Taxas altas de adesão de credenciamento junto ao fornecedor, o que gera o abandono do credenciamento junto a rede;
- d) Comarcas muito pequenas não terem na cidade locais a serem credenciados junto a rede;

Estima-se uma probabilidade média de ocorrências dos fatos narrados;

Ações a serem tomadas visando mitigar as ocorrências são fiscalizar contratualmente de forma técnica todas as situações apresentadas e solicitar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Graziella P. S. Grotoli

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Divisão de Gestão e Operacionalização dos Fundos Rotativos

Aprovo este estudo técnico preliminar.

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 528257868544 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202205000334151

GRAZIELLA PEREIRA DA SILVA GROTOLI
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
DIVISÃO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS ROTATIVOS
Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2022 às 18:29

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO
DIRETORIA FINANCEIRA
Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2022 às 19:50

